



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 708, de 28 de Dezembro de 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PEIXE BOI, ESTADO
DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de PEIXE BOI, Estado do Pará, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de PEIXE BOI, para o exercício financeiro de 2018, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 21.500.000,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício 2018, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 16.328.460,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º. O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2018, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 5.171.540,00 (Cinco Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO II – DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III – DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos municipais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 7º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 8º. Os recursos destinados a Reserva de Contingência, previsto para o Orçamento de 2018, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



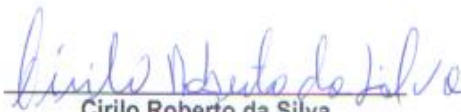
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi (PA), aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Sancionada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2017.


Cirilo Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração